

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

CONTRATO Nº 131/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Brasília, 220D, bairro Jardim Itália, cidade de Chapecó – SC, 89802-320, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Deivid de Carvalho Cararo, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 5152398 e inscrito no CPF-MF sob o nº 993.770.552-53, residente e domiciliado na Rua Videira, 260D, Bairro Belvedere, cidade de Chapecó - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde requer a alteração do valor contratual para aquisição de mais gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, tendo em vista que a quantia licitada inicialmente, não se mostrou suficiente para a demanda até o final da vigência contratual;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 7.685,23 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais vinte e três centavos), fica acrescido o valor de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$8.153,73 (oito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) conforme descrição abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	10	Pcts.	Arroz classe longo fino , polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	Moenda	12,20	122,00
11	30	Pcts.	Biscoito doce tipo Maria , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, não contendo glúten. Acondicionamento em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se	Ninfa	7,55	226,50

			apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 740g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura-Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual(SIE).			
45	40	Pcts.	Macarrão em formato penne ou rigatone, feito a base de ovos, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação e materiais estranhos. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Ogliari	3,00	120,00
TOTAL						R\$468,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 05 de novembro de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Deivid de Carvalho Cararo
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Joana Carolina Spricigo
Nutricionista
Fiscal do contrato